LEI COMPLEMENTAR N.º 967 DE 16 ABRIL DE 2014.

"ALTERA O § 1º DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 753 DE 01 DE SETEMBRO DE 2010, QUE DISPOE SOBRE O CONSELHO ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º, do art. 4º, da Lei 753 de 01 de setembro de 2010, passando a vigorar da seguinte forma:

"§ 1º - Os Conselheiros serão eleitos a cada dois anos, até o final do primeiro semestre do ano letivo, podendo ser reeleitos por igual período."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 1º, do art. 4º, da Lei 753/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 16 de abril de 2014.

ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
Data: 16/04/14 a 26/04/14
Servidor

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Administração